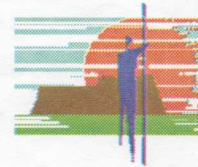




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

**LEI Nº 1431, de 20 de dezembro de 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano-MAC, para receber em Cessão de Uso Veículos Automotores.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para Cessão de Uso de Veículos Automotores com o movimento Assistencial Caçapavano – MAC, minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º-** Objetiva o presente convênio a manter e usufruir os veículos Micro/ônibus Besta placas IEK 7191 e Towner Glass IGK 7235, para transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos munícipes.


**Art. 3º-** O prazo de validade do referido convênio, será de 01 (um) ano, compreendido entre 01 de janeiro de 2003 à 31 de dezembro de 2003.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2003.


**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2003.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2002 (dois mil e dois).**

  
**Jorge Abdalla,  
Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos Carvalho,  
Secretário-Geral do Município.**

**PUBLICADO**

**No Mural da Prefeitura**

**20 / 12 / 2002**  
**RL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

## MINUTA DE CONVÊNIO

### TERMO DE CONVÊNIO entre o Município de Caçapava do Sul e o Movimento Assistencial Caçapavano – MAC.

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede na Rua XV de novembro, 438, em Caçapava do Sul – RS, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. **JORGE PEREIRA ABDALLA**, brasileiro, casado, Médico, Portador do CPF sob nº 210659180-20, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 1406, nesta cidade, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL CAÇAPAVANO – MAC**, CNPJ sob nº 87.083598/0001-08, com sede na Rua...., neste ato representado pela Sra. **ROSANE CORADINI ABDALLA**, brasileira, casada, Farmacêutica, Portadora do CPF sob nº 306787060-34, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 1406, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

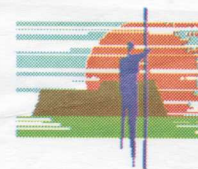
O presente Convênio tem por objeto a cedência, pela **CONVENIADA** de um veículo Micro/ônibus Besta, com capacidade para 12 passageiros, marca KIA motors; modelo Besta 12 C ST Utilitário; motor HW406389, a Diesel 65.0 HP de Pot. Bruta, 2200 em 3 de cilindrada chassi KNHPT 735s6336404, carga útil 1500 kg, ano fabricação 1995, modelo 1995, cor prata oriental código renavan 412801 e um automóvel para carga marca ASIA Motors, mod. Towner Glass Van Am 230 Dix, ano de fabric. 1995, modelo 1995, 5 portas, 796 cilindradas 6 válvulas, 40 HP, 3 cilindros em linha, tração em 2 rodas, transmissão manual (5f + 1r) motor a gasolina vertical de 4 tempos, com carburador, para 2 pessoas e demais componentes. Ambos de sua propriedade, para a **CONVENENTE** objetivando transporte de passageiros e cargas em nosso município, e em especial, aos serviços assistenciais do MAC.

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004  
**CONSTRUINDO  
O FUTURO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

O presente convênio será executado sem ônus para a CONVENIADA, obrigando-se a CONVENIENTE a manter os objetos do presente CONVÊNIO nas excelentes condições que encontram-se.

**Parágrafo único-** Para manutenção dos veículos objeto do presente contrato será utilizado verba da rubrica orçamentária nº.....

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente convênio será de 01 (um) ano, compreendido entre 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

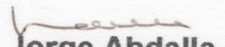
A CONVENIENTE assume toda e qualquer responsabilidade para a CONVENIADA por danos que os objetos poderão sofrer, independentes de sua culpabilidade ou não.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas firmam o presente CONVÊNIO em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, .....

  
**Jorge Abdalla,**  
Prefeito.

**Rosane Coradini Abdalla,**  
Presidente do MAC.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_